

SEÇÃO DE SUPRIMENTO PARA MANUTENÇÃO E COPAS



Despacho DS-4

Sr. Diretor Técnico da Diretoria de Serviços,

A DS-1 (Seção de Manutenção e Reparos) identificou a necessidade de troca de alguns acabamentos de válvulas nos banheiros dos Prédios Sede e Anexos I e II, pois estão avariados, segundo vistorias realizadas, não sendo possível o reparo.

Além disso, incluímos também alguns kits de reparos dessas respectivas válvulas, para recomposição do nosso estoque.

Assim, solicitamos autorização para aquisição desses itens.

Segue a descrição, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome Acabamento, Válvula de Descarga Clássica , Docol, em Material Cromado, acionador	Unidade	10
2	Acabamento Válvula Hydra Max Cromada Acabamento, Válvula de Descarga Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max	Unidade	40
	Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550,		

3	diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4064.060	Unidade	30
4	Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4390.060		30

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização, em 28/02/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato</u> GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0700820 e o código CRC 0A0334A4.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0700820



GABINETE DA DIRETORIA DE SERVIÇOS



Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Versa o presente sobre a aquisição acabamentos e kits de reparo de válvulas, visando a manutenção dos banheiros dos Prédios Sede, Anexo I e Anexo II, conforme constatado pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1).

Deste modo, encaminho os autos a esta operosa Diretoria, objetivando a aquisição em tela, conforme especificações contidas no despacho DS-4 (0700820).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 03/03/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código https://sei.tce.sp.gov.br/

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0700966



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0003334/2023-30

OBJETO: Aquisição de acabamentos e kits de reparos de

válvulas para manutenção de banheiros

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico da DM-1:

Os autos cuidam da proposta de aquisição de acabamentos e kits de reparos de válvulas, para manutenção dos banheiros dos prédios Sede, Anexos I e II, conforme quantitativos e especificações apresentadas no Despacho **DS-4** (0700820).

Assim, em atenção ao Despacho **GDS** (0700966), encaminho os presentes aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 06/03/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0704674** e o código CRC **B4E61B66**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0704674

	FORNECEDORE	S CONSULTADOS	- SEI 3334/2023-30 - PEÇAS VÁLVUI	AS DE DESCARGA
COD.	EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE
1	Universo	Barbara / Débora	universo.comercial@hotmail.com	11 2641-2830
2	Casa Toni Tintas	Willian Guimarães	willian@casatoni.com.br	3672-5644
3	Dafmaq Comercial	Demostenes Freitas	relacionamento@dafmaq.com.br	4852-0721
4	VM Construção	Renato	comercio.vm@uol.com.br	3822-5092
5	Distribuidora Lux	Amanda	licitacoes2@distribuidoralux.com.br	5555-3447 R. 1003/ 98377-9728 / 99599-6888
6	Ideal Comércio	Beto	idealmadeiraseferragens@gmail.com	2297-4716 / 96615-5342
7	Dudelzinho	Sergio	dudelzinho@gmail.com	3991-1357 / 97248-1639
8	Constru Home	Renata	atendimento.construhome@gmail.com	5874-8684 / 97989-1549
9	RDM	Viviane	rdm.materiais@terra.com.br	11 3834-3121
10	M. Formigoni	Fernando Sberci	vendas@mformigoni.com.br	11 5631-2067 / 96188-2195
11	TCM	Dóra	tarsistcm@gmail.com	11 5939-0072
12	Casa Mimosa	Fatima	fatima@casamimosa.com.br	2782-5500

Cotação Peças Válvulas de Descarga

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Qui, 09/03/2023 10:14

Para: TCM Tarsis <tarsistcm@gmail.com>

Prezada Dóra.

Abaixo segue nova cotação com produtos de Hidráulica.

Os produtos devem atender plenamente as características especificadas.

Caso não consiga enviar os preços para todos os produtos, envie somente dos produtos que consegue.

ITEM 1 - Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula

de Descarga Clássica, Docol, em Material Cromado, acionador

QUANTIDADE: 10 UNIDADES

ITEM 2 - Acabamento Válvula Hydra Max Cromada. Acabamento, Válvula de Descarga

Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

ITEM 3 - Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1

1/2", referência 4064.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

ITEM 4 - Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1

1/4" e 1 1/2", referência 4390.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

INCLUIR NA PROPOSTA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- Razão Social e CNPJ da empresa
- Prazo de entrega
- Prazo de Pagamento
- Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias)
- Características do produto e Marca
- Garantia do Produto
- Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Desde já agradeço, no aguardo de seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592



Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda - ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr. Estadual: 113.707.048.116 Travessa Antonio Buroni, 42 Vila São José

CEP: 04836-375 São Paulo - SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

E-mail:tarsistcm@gmail.com CCM 2.136.155-0

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Data: 20/03/2023 Nº 097/2023

Contato: Rogério

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: 20 dias

3292-3773

Emali rkimerling@tce.sp.gov.br> **Tribunal de Contas do Estado SP**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	un	Acabamento válvula descarga cromado Classica-Chrome, acionador	Docol	72,00	720,00
						-
			DOCOL			-
						-
						-
2	40	un	Acabamentoválvula Hydra Max cromada código 4900.c.max	Deca	179,00	7.160,00
						-
						-
						-
						-
			Reparo, contra sede, modelo hydra max			-
3	30	un	2550, diam. 1 1/4 e 1 1/2 ref. 4390.060	Deca	43,90	1.317,00
						-
						-
						-
						-
4	30	un	Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550 diam 1 1/4 e 1 1/2 ref. 4390.060	Deca	43,90	1.317,00

			-
			-
			-
			-
			-
			-
	Garantia 12meses		-
			-
		Total R\$	10.514,00

Faturamento mínimo

R\$ 1.000,00

Dora B. Ballis TCM- TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA . ME DORA B. BALTES SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papelaria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras, Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de Construção, Hidráulicos.

Cotação Peças Válvulas de Descarga

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Qui, 09/03/2023 10:14

Para: Fatima - Casa MImosa <fatima@casamimosa.com.br>

Prezada Fátima.

Abaixo segue nova cotação com produtos de Hidráulica.

Os produtos devem atender plenamente as características especificadas.

Caso não consiga enviar os preços para todos os produtos, envie somente dos produtos que consegue.

ITEM 1 - Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula

de Descarga Clássica, Docol, em Material Cromado, acionador

QUANTIDADE: 10 UNIDADES

ITEM 2 - Acabamento Válvula Hydra Max Cromada. Acabamento, Válvula de Descarga

Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

ITEM 3 - Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1

1/2", referência 4064.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

ITEM 4 - Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1

1/4" e 1 1/2", referência 4390.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

INCLUIR NA PROPOSTA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- Razão Social e CNPJ da empresa
- Prazo de entrega
- Prazo de Pagamento
- Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias)
- Características do produto e Marca
- Garantia do Produto
- Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Desde já agradeço, no aguardo de seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592



ORÇAMENTO

IE:

Página:

1 de 1

CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA AV DEZENOVE DE JANEIRO, 391 - A 421 - VILA CARRAO

03449-000 - SAO PAULO - SP www.casamimosa.com.br vendas@casamimosa.com.br Fone: **(11) 27825500**FAX: **(11) 11 2781 4801**CNPJ: **62.978.978/0001-80**

108446081110

10/03/2023 09:48

FAX:

e-mail:

Contato:

(011) 3292-3266

(011) 32923744

mmartin@tce.sp.gov.br

2126591

Validade 10 Dias 10/04/2023

Cliente

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL CONTAS, 315 - SE 01017-906 - SAO PAULO - SP

Endereço de entrega

TRIBUNAL CONTAS, 315 - SE 01017-906 - SAO PAULO - SP Transportadora

NOSSO CARRO SAO PAULO - SP CNPJ: 50.290.931/0001-40
IE: ISENTO

Endereço de cobrança

Código: 0036054

TRIBUNAL CONTAS, 315 - SE 01017-906 - SAO PAULO - SP

Vendedor: 0001008 - FATIMA
E-mail: fatima@casamimosa.com.br

Condição de pagamento: A VISTA

Observações

validade da proposta : 20 dias do pagemento : 30 ddl entrega: 30 dias na unidade.

				1.3.	. 3								
SEQ	QTDE	UM	CÓDIGO	FÁBRICA		DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CST	VALOR ST	ICMS	CLASS. FISCAL
001	10,00	PC	0070302	01500006	DOCOL AC	AB.P/VD CLASS.CHROME 015000	006	102,61	1.026,10	540	0,00	0,00	84819010
002	40,00	PC	0053709	4900.C.MAX	DECA CAN	OPLA VALV.HYDRA MAX C		126,64	5.065,60	040	0,00	0,00	84819010
003	30,00	PC	0335441	4064060	DECA 4064	060 CONTRA SEDE HYDRA MAX		27,53	825,90	040	0,00	0,00	39269090
004	30,00	РС	0335440	4390060	DECA 4390	060 SEDE PVC HYDRA MAX		27,53	825,90	040	0,00	0,00	39269090
_													
	BASE DE	CÁLCU	ILO DE ICM		OR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO SUBS 0,00	VA	ALOR DO ICN	MS SUBS 0,00		VAL		PRODUTO:

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO OUTRAS DESPESAS VALOR DO IPI VALOR DO PEDIDO 0,00 0,00 0,00 0,00 7.743,50 Peso bruto Peso líquido Volumes Tipo ICMS Tipo de frete Pedido do cliente

16,9516,95Nome do comprador:Assinatura:

Sujeito a análise de crédito para liberação de faturamento

110 Não contribuinte

Destinatário

Cotação Peças Válvulas de Descarga

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Qui, 09/03/2023 10:08

Para: DAFMAQ Comercial <relacionamento@dafmaq.com.br>

Prezado Freitas.

Abaixo segue nova cotação com produtos de Hidráulica.

Os produtos devem atender plenamente as características especificadas.

Caso não consiga enviar os precos para todos os produtos, envie somente dos produtos que consegue.

ITEM 1 - Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula

de Descarga Clássica, Docol, em Material Cromado, acionador

QUANTIDADE: 10 UNIDADES

ITEM 2 - Acabamento Válvula Hydra Max Cromada. Acabamento, Válvula de Descarga

Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

ITEM 3 - Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1

1/2", referência 4064.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

ITEM 4 - Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1

1/4" e 1 1/2", referência 4390.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

INCLUIR NA PROPOSTA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- Razão Social e CNPJ da empresa
- Prazo de entrega
- Prazo de Pagamento
- Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias)
- Características do produto e Marca
- Garantia do Produto
- Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Desde já agradeço, no aguardo de seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592



DAFMAQ Comercial

R. Evangelista de Souza, 6 Jardim Santo Alberto Santo André

Fone: 4852-0721

relacionamento@dafmaq.com.br

Nº Orc.: 2339 **Data:**15/03/2023

Vendedor: Demóstenes Freitas

Cliente: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AV. RANGEL PESTANA - 15.ANDAR 315 CENTRO

São Paulo SP 01017-960

Qt.	UN	Descrição	Valor Un.	Total
10	РС	:E Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome.	99,99	999,90
40	PC	ACAB HYDRA MAX CROMADO 4900.C.MAX CR	145,95	5.838,00
30	PC	:E Contra Sede Hydra referência 4064.060	21,00	630,00
30	PC	:E Subconjunto Sede Hyra Ref.4390.060	21,00	630,00

Entrega: 15/03/2023

Sub-Total: R\$8.097,90 **Frete:** R\$0,00

Frete: R\$0,00 Total: R\$8.097,90

Formas de Pagamento Total

BCO BRASIL (Ag.6973-6 - Conta 41256-2)

R\$8.097,90

CNPJ: 14.636.329/0001-58 - Prazo de pagamento: 30 dias - Validade

da proposta: 30 dias - Prazo de entrega: 25 dias

Cotação Peças Válvulas de Descarga

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Qui, 09/03/2023 10:08

Para: comercio.vm <comercio.vm@uol.com.br>

Prezado Renato.

Abaixo segue nova cotação com produtos de Hidráulica.

Os produtos devem atender plenamente as características especificadas.

Caso não consiga enviar os preços para todos os produtos, envie somente dos produtos que consegue.

ITEM 1 - Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula de Descarga Clássica, Docol, em Material Cromado, acionador

QUANTIDADE: 10 UNIDADES

ITEM 2 - Acabamento Válvula Hydra Max Cromada. Acabamento, Válvula de Descarga

Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

ITEM 3 - Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1

1/2", referência 4064.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

ITEM 4 - Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1

1/4" e 1 1/2", referência 4390.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

INCLUIR NA PROPOSTA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- Razão Social e CNPJ da empresa
- Prazo de entrega
- Prazo de Pagamento
- Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias)
- Características do produto e Marca
- Garantia do Produto
- Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Desde já agradeço, no aguardo de seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592



COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO V.M. LTDA

COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO V.M. LTDA

06.189.113/0001-63 116783260117

11 38225092 comercio.vm@uol.com.br

dm3@tce.sp.gov.br



Cliente

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO 50.290.931/0001-40

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO #1096

RANGEL PESTANA,315

LIBERDADE, 01017906 Sao Paulo/SP

Pedido

15/03/2023 13:15:11 **RENATO MESQUITA FLORIO**

recabeca@gmail.com

7317

ENTREGA: 22/03/2023

Valor do Pedido

Valor Produtos: R\$ 9.036,80

Desconto: R\$ 0,00 Acrescimo: R\$ 0.00

Frete: R\$ 0,00

0,00

R\$ 9.036,80

6.196,00

#7854

Sao Paulo/SP

R BARRA FUNDA, 198

LOJA 01 BARRA FUNDA, 01152000

PEDIDO

Produto	SKU	NCM	Qtde	Valor Unitário	Desconto	Total
REPARO HYDRA MAX CONTRA SEDE 4064.060	4159	84819010	30 PC	32,850	0,00	985,50
REPARO HYDRA MAX SEDE 4390.060	4160	84819010	30 PC	32,850	0,00	985,50
ACABAMENTO P/ VALVULA DOCOL ORIGINAL CROMADO	6516	84819010	10 PC	86,980	0,00	869,80
ACABAMENTO P/ VALVULA 1.1/4 E 1.1/2 HYDRA	7217	94910010	40 BC	154.000	0.00	6 106 00

84819010

40 PC

154,900

Quantidade de itens: 110

MAX CROM

Observação

ORÇAMENTO VÁLIDO 10 DIAS

Cotação Peças Válvulas de Descarga

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Qui, 09/03/2023 10:10

Para: Licitações-2 < licitacoes2@distribuidoralux.com.br>

Prezada Amanda.

Abaixo segue nova cotação com produtos de Hidráulica.

Os produtos devem atender plenamente as características especificadas.

Caso não consiga enviar os preços para todos os produtos, envie somente dos produtos que consegue.

ITEM 1 - Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula

de Descarga Clássica, Docol, em Material Cromado, acionador

QUANTIDADE: 10 UNIDADES

ITEM 2 - Acabamento Válvula Hydra Max Cromada. Acabamento, Válvula de Descarga

Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

ITEM 3 - Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1

1/2", referência 4064.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

ITEM 4 - Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1

1/4" e 1 1/2", referência 4390.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

INCLUIR NA PROPOSTA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- Razão Social e CNPJ da empresa
- Prazo de entrega
- Prazo de Pagamento
- Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias)
- Características do produto e Marca
- Garantia do Produto
- Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Desde já agradeço, no aguardo de seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592



Á Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Agradecendo vossa consulta, a Distribuidora e Importadora LUX Ltda apresenta orçamento anexo onde segue as boas práticas, normas vigentes, e padronização de material de acordo com programas de qualidade e técnicas nacionais e internacionais.

ITE M	DESCRIÇÃO	UND/CODIGO CLIENTE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula de Descarga Clássica , Docol, em Material Cromado, acionador	Acabamento de Válvula de Descarga Clássica Cromada	10 unidades	R\$ 244,48	R\$ 2.444,80
2	Acabamento Válvula Hydra Max Cromada. Acabamento, Válvula de Descarga Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max	Acabamento Para Válvula De Descarga Hydra Max - 4900.c.max	40 unidadees	R\$ 292,29	R\$ 11.691,60
3	Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4064.060	Reparo Original Hydra Max Valvula 1.1/4 e 1.1/2 Cod 4686.325	30 unidades	R\$ 73,75	R\$ 2.212,50
4	Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4390.060	Sede Válvula 4390.060 Hydra Max Deca	30 unidades	R\$ 51,81	R\$ 1.554,30

Total do Orçamento

R\$ 17.903,20

Acabamento de Válvula de Descarga Clássica Cromada





Acabamento Para Válvula De Descarga Hydra Max - 4900.c.max



Reparo Original Hydra Max Valvula 1.1/4 e 1.1/2 Cod 4686.325





Sede Válvula 4390.060 Hydra Max Deca



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Impostos: Todos inclusos pelas alíquotas vigentes

Condição de Pagamento: 30 Dias Banco do Brasil Agencia 0300-X Conta Corrente 76.793-X

Validade da Proposta: 15 Dias Prazo de Entrega: 20 Dias Frete: CIF - Incluso nos Valores

Garantia: 12 meses

Observações: Optante Simples

Cordialmente,

Nome: Amanda R. Jorge

Email: licitacoes2@distribuidoralux.com.br

Cargo: Assistente de Licitações

Fone: +55 11 5555-3447 Ramal 1004 / 11 97174-1150

Dados Cadastrais:

Razão Social Distribuidora e Importadora LUX LTDA

CNPJ/MF n º 44.259.090/0001-05 IE nº 133.489.756.111

Endereço Rua Tobias Barreto, 873 SALA FUNDOS CEP 03176-000

4877845 - Peca de Reposicao para Valvula de Descarga, Acabamento Completo, Docol 850



5977908 - Acabamento Completo P/valvula de Descarga 1 1/4" Cromado BEG



6013910 - Kit de Reparo para Valvula de Descarga, Em Plastico, Contra Sede 880



6013929 - Kit de Reparo para Valvula de Descarga, Em Plastico, Sede BEC



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI - 3334/2023-30 - PEÇAS PARA VÁLVULAS DE DESCARGA

					Т	CM	Casa N	1imosa	DAF	MAQ	١	′M	L	UX		MELHO	R		
					1														
Ite	em	Qtd.	UF	Item Siafisic	Nat Despesa	Descrição	P.U	Total	P.U.	Total	Empresa								
	L	10	unidade	4877845		Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula de Descarga Clássica , Docol, em Material Cromado, acionador	72,00	720,00	102,61	1.026,10	99,99	999,90	86,98	869,80	244,48	2.444,80	72,00	720,00	тсм
	2	40	unidade	5977908		Acabamento Válvula Hydra Max Cromada. Acabamento, Válvula de Descarga Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max	179,00	7.160,00	126,64	5.065,60	145,95	5.838,00	154,90	6.196,00	292,29	11.691,60	126,64	5.065,60	Casa Mimosa
	3	30	unidade			Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4064.060	43,90	1.317,00	27,53	825,90	21,00	630,00	32,85	985,50	73,75	2.212,50	21,00	630,00	Dafmaq
	1	30	unidade			Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4390.060	43,90	1.317,00	27,53	825,90	21,00	630,00	32,85	985,50	51,81	1.554,30	21,00	630,00	Dafmaq
						Total	10.5	14,00	7.74	3,50	8.09	97,90	9.03	36,80	17.9	03,20		7.045,6	50

Valor Item 1 - R\$ 720,00

Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. - ME - CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Validade Proposta: 19/04/2023

Valor Item 2 - R\$ 5.065,60

Casa Mimosa Hidraulica e Acabamentos Ltda. - CNPJ: 62.978.978/0001-80 - Validade Proposta: 10/04/2023

Valor Itens 3 e 4 - R\$ 1.260,00

Dafmaq Comercial Ltda. - CNPJ: 14.636.329/0001-58 - Validade Proposta: 14/04/2023

RES: SEI 3334/2023-30 - Aquisição Peças para Válvulas de Descarga

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Ter, 21/03/2023 10:05

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>;Luciano Seiji Todoroki

<ltodoroki@tce.sp.gov.br>

Prezados, bom dia.

Item 1 – Aprovado;

Item 2 – Aprovado;

Itens 3 e 4 – confirmar com a empresa qual a marca e diâmetro nominal (1 1/4" e 1 1/2") dos itens 3 e 4.

Att.;



Hérbert Ladislau de Araújo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Chefe Técnico da Fiscalização
Diretoria de Serviços - DS-1
Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo I - 1º Subsolo
(11) 3292-3626 | haraujo@tce.sp.gov.br

De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2023 16:08
Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>
Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Assunto: SEI 3334/2023-30 - Aquisição Peças para Válvulas de Descarga

Prezado Herbert, boa tarde,

Em anexo seguem as propostas comerciais das empresas com melhor oferta, para os produtos solicitados no SEI em referência, para que possa verificar e aprovar ou observar no que for necessário.

Abaixo os itens que cada empresa oferece o melhor preço:

- Tarsis TCM Item 1
- Casa Mimosa Item 2
- Dafmaq Itens 3 e 4

Abaixo a lista completa dos itens que foram cotados:

ITEM 1 - Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula de Descarga Clássica, Docol, em Material Cromado, acionador

QUANTIDADE: 10 UNIDADES

ITEM 2 - <u>Acabamento Válvula Hydra Max Cromada.</u> Acabamento, Válvula de Descarga Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

ITEM 3 - Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4064.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

ITEM 4 - Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4390.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592

RE: Cotação Peças Válvulas de Descarga

DAFMAQ Comercial < relacionamento@dafmaq.com.br>

Ter, 21/03/2023 10:19

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Bom dia.

Os produtos cotados são da marca HYDRA e as bitolas 1.1/4" - 1.1/2".

Atenciosamente.

Freitas

DAFMAQ Comercial Ltda. CNPJ: 14.636.329/0001-58

Fone/Wathsapp (11) 4852 0721



De: "Rogério Bonsaver Kimerling" < rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada: 2023/03/21 10:16:26

Para: relacionamento@dafmaq.com.br

Assunto: RE: Cotação Peças Válvulas de Descarga

Prezado Freitas,

Com relação ao orçamento enviado que segue em anexo, gostaria de confirmar qual a marca e diametro nominal dos materiais ofertados para os itens 3 e 4 cotados. Abaixo a descrição dos itens para que possa conferir.

ITEM 3 - Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1

1/2", referência 4064.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

ITEM 4 - Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4390.060

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN $n^{\rm o}$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:04 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **2267.D7E8.7C9A.2003** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07

Razão
Social:

TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: TV ANTONIO BURONI 42 / JARDIM ALPINO / SAO PAULO / SP / 04836-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203533014298990

Informação obtida em 20/03/2023 15:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 96.163.977/0001-07 Certidão nº: 11780718/2023

Expedição: 20/03/2023, às 15:34:40

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.163.977/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 96163977000107

LIMPAR		

Data da consulta: 20/03/2023 15:43:31

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema

Intograda	da Dagiatua	do CEIS/CN	IED CEIC
miegrado	de Kegistro	00 CEIS/CIV	IEP - CEISI

Int	tegrado de Registro do C	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO UF SANCIONADO		ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE			
	Nenhum registro encontrado												

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 20/03/2023 às 15:27:40

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6°)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

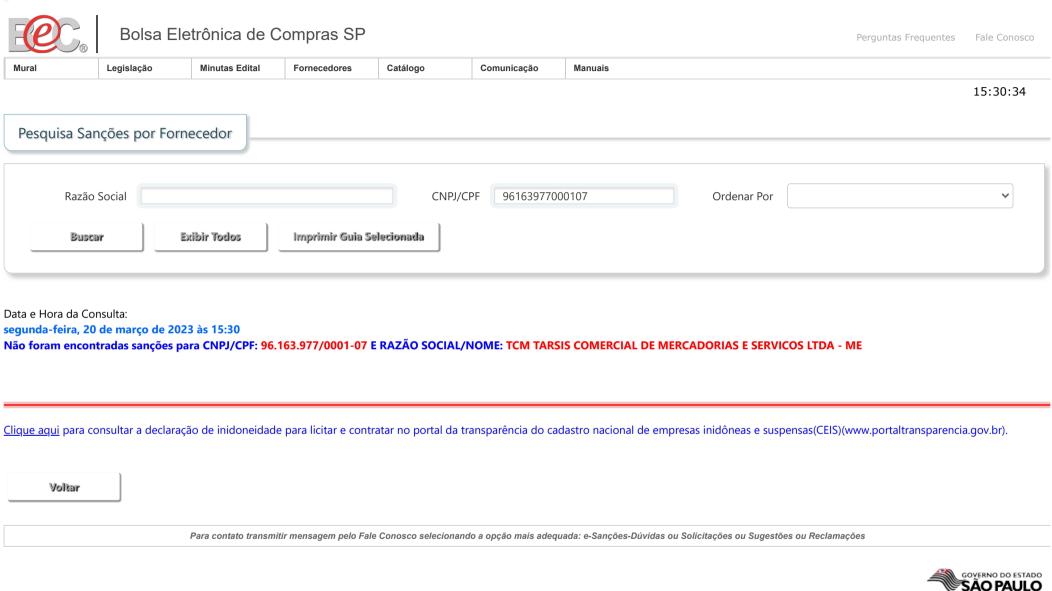
Código da Declaração: 23767B91.2EBBA471.AE71E2EF.B941DC32

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/03/2023, 15:30 E-Sanções

Secretaria de Orçamento e Gestão



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso

Transparência

Ouvidoria

SIC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/03/2023 às 15:31:13

Em	20/03/2023	às	15:31:00	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	rmado:																

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:



SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA) - SERPRO_____DATA: 20/03/2023 HORA: 15:22:19 USUARIO: ROGERIO

DATA: 23/08/2002

UGE RESPONSAVEL:
200164 - DEPTO. DE COMPRAS ELETRONICAS
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/07/2000
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 29/11/2010
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 96163977/0001-07
RAZAO SOCIAL:

TCM-TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS BEC: S - SIM

********FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP**********

PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: 62.978.978/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:27:02 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **F6ED.B18B.1E50.DAB3** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.978.978/0001-80

Razão
Social:

CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA

Endereço: AVEN DEZENOVE DE JANEIRO 391 A 421 / VILA CARRAO / SAO PAULO /

SP / 03449-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031202564699250186

Informação obtida em 20/03/2023 15:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.978.978/0001-80 Certidão nº: 11780944/2023

Expedição: 20/03/2023, às 15:35:26

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.978.978/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62978978000180

LIMPA	₹		

Data da consulta: 20/03/2023 15:43:31

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE	
Nenhum registro encontrado										

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.978.978/0001-80

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 20/03/2023 às 15:28:15

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7°)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

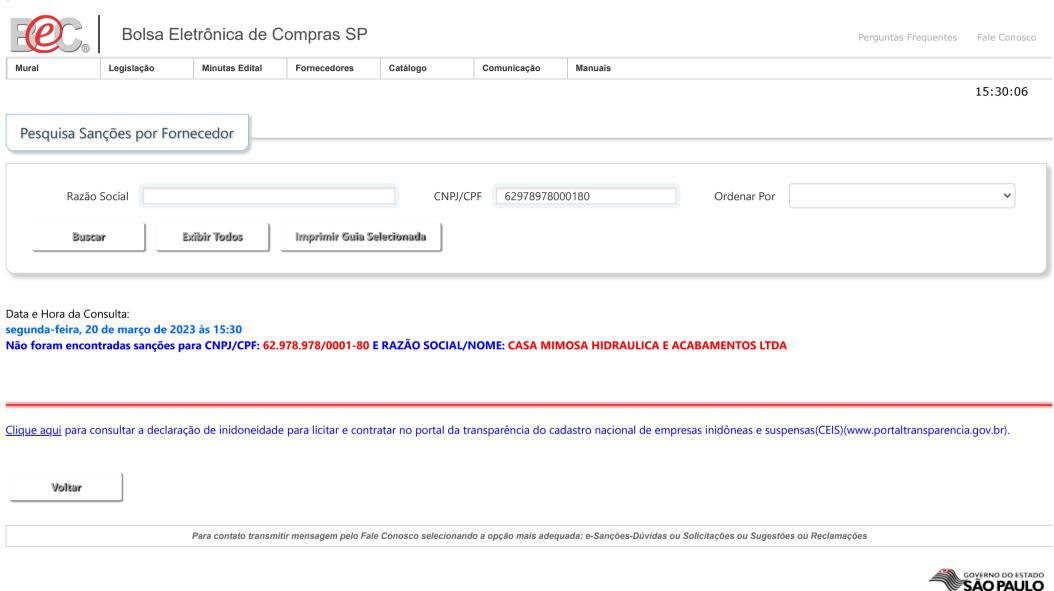
Código da Declaração: 69965AFC.060FDF88.FA4A17AC.60010C6F

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/03/2023, 15:30 E-Sanções

Secretaria de Orçamento e Gestão



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso

Transparência

Ouvidoria

SIC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/03/2023 às 15:31:41

Em	20/03/2023	às	15:31:00	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	rmado:																

CNPJ: 62978978000180

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:



SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA) - SERPRO______
DATA: 20/03/2023 HORA: 15:23:12 USUARIO: ROGERIO

UGE RESPONSAVEL:

380243 - CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA DATA: 01/06/2011
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/04/1999
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 22/06/2011
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 62978978/0001-80
RAZAO SOCIAL:

CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS BEC: S - SIM

********FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP**********

PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAFMAQ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.636.329/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:42:51 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **13F9.49EB.BE83.2F7D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.636.329/0001-58

Razão
Social:

DAFMAQ COMERCIAL LTDA ME

Endereço: AV UTINGA 607 CONJ 03 / VILA METALURGICA / SANTO ANDRE / SP /

09220-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2023 a 07/04/2023

Certificação Número: 2023030900500297040522

Informação obtida em 20/03/2023 15:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAFMAQ COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.636.329/0001-58 Certidão nº: 11781224/2023

Expedição: 20/03/2023, às 15:36:04

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DAFMAQ COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.636.329/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 14636329000158

LIMPAR	

Data da consulta: 20/03/2023 15:43:31

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema

ln'	tegrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)											
	DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE		
	Nenhum registro encontrado											

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 14.636.329/0001-58

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 20/03/2023 às 15:28:53

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6°)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CF44C344.920CE664.BFFD87E3.4F993CC7

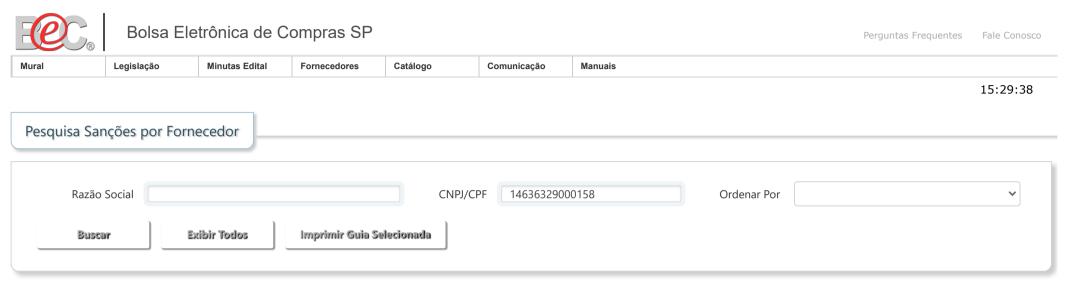
EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/03/2023, 15:29 E-Sanções

Secretaria de Orçamento e Gestão

0



Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 20 de março de 2023 às 15:29

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

14.636.329/0001-58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME

Foram encontradas as seguintes sanções:

15(quinze) Multas

1(uma) Advertência

Voltar

<u>Clique aqui</u> para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel



20/03/2023, 15:29 E-Sanções

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria

Transparência

SIC

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/03/2023 às 15:32:12

Em	20/03/2023	às	15:31:00	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	rmado:																

CNPJ: 14636329000158

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:



SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA) - SERPRO______
DATA: 20/03/2023 HORA: 15:24:12 USUARIO: ROGERIO

DATA: 15/01/2021

UGE RESPONSAVEL:

380225 - CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 28/12/2011
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 25/08/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 14636329/0001-58
RAZAO SOCIAL: DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME PORTE DA EMPRESA: 2 - ME BEC: S - SIM

********FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP**********

PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)

20/03/2023, 15:39 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.163.977/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O DATA DE ABERTURA 22/01/1993
NOME EMPRESARIAL TCM TARSIS COMERCIAL	. DE MERCADORIAS E SERVICOS L	TDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.42-3-00 - Comércio var			
47.44-0-01 - Comércio van 47.44-0-03 - Comércio van 47.61-0-03 - Comércio van 47.89-0-05 - Comércio van 47.53-9-00 - Comércio van	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ejista de ferragens e ferramentas ejista de materiais hidráulicos ejista de artigos de papelaria ejista de produtos saneantes domis ejista especializado de eletrodomés ejista especializado de equipament teleatendimento	ticos e equipamentos de áud	io e vídeo ica
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres			
LOGRADOURO TV ANTONIO BURONI		NÚMERO COMPLEMENTO ********	0
	AIRRO/DISTRITO ARDIM ALPINO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TARSISTCM@GMAIL.COM	Л	TELEFONE (11) 5939-0072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	iL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 15:39:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20/03/2023, 15:40 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.978.978/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST		DATA DE ABERTURA 12/11/1971
NOME EMPRESARIAL CASA MIMOSA HIDRAU	LICA E ACABAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ********	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.44-0-05 - Comércio v	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de materiais de construção não	especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr			
LOGRADOURO AV DEZENOVE DE JANI	EIRO	NÚMERO COMPLEMENTO A 421	
CEP 03.449-000	BAIRRO/DISTRITO VL CARRAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO thamyris@casamimosa.	com.br	TELEFONE (11) 2782-5500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL I/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	ral		
SITUAÇÃO ESPECIAL ******			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 15:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20/03/2023, 15:40 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.636.329/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 07/11/2011
NOME EMPRESARIAL DAFMAQ COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM DAFMAQ	IE DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 47.44-0-99 - Comércio varejis	ECONÔMICA PRINCIPAL sta de materiais de construção en	n geral	
33.13-9-99 - Manutenção e re 43.21-5-00 - Instalação e mar 43.22-3-01 - Instalações hidra 43.29-1-04 - Montagem e inst aeroportos 47.13-0-04 - Lojas de departa 47.43-1-00 - Comércio varejis	paração de equipamentos hidráu paração de máquinas, aparelhos utenção elétrica áulicas, sanitárias e de gás calação de sistemas e equipament mentos ou magazines, exceto loj sta de vidros e materiais para pintos de material elétrico	e materiais elétricos não espec tos de iluminação e sinalização as francas (Duty free)	ificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresári			
R EVANGELISTA DE SOUZA		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	RO/DISTRITO DIM SANTO ALBERTO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@DAFM	AQ.COM.BR	TELEFONE (11) 4852-0721	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 15:40:48 (data e hora de Brasília).

20/03/2023, 15:43 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.189.113/0001-63 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL DATA DE ABERTURA 02/04/2004
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MATERIA	AIS PARA CONSTRUCAO V.M. LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ********	(NOME DE FANTASIA)	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.44-0-99 - Comércio va	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL Prejista de materiais de construção e	m geral
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre		
LOGRADOURO R BARRA FUNDA		NÚMERO 198 COMPLEMENTO LOJA 01
O1.152-000	BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO zoppi.@uol.com.br		TELEFONE (11) 3662-1454
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 15:43:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20/03/2023, 15:42 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.259.090/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 16/11/2021	RA .
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA E IMPO	PRTADORA LUX LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA LUX	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 46.93-1-00 - Comércio at agropecuários	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL acadista de mercadorias em geral, se	em predominânc	cia de alimentos	ou de insumos	;
46.49-4-08 - Comércio at 46.69-9-99 - Comércio at 46.72-9-00 - Comércio at 46.84-2-99 - Comércio at 46.89-3-99 - Comércio at 47.41-5-00 - Comércio va 47.42-3-00 - Comércio va 47.44-0-02 - Comércio va 47.44-0-99 - Comércio va 47.51-2-01 - Comércio va 47.55-5-02 - Comércio va 47.89-0-05 - Comércio va 47.89-0-05 - Comércio va	acadista de produtos de higiene pessacadista de produtos de higiene, limpacadista de outras máquinas e equipacadista de ferragens e ferramentas acadista de outros produtos químico acadista especializado em outros produtos de tintas e materiais para pintarejista de material elétrico arejista de material elétrico arejista de materiais de construção ná arejista de materiais de construção en arejista de materiais de construção en arejista de artigos de armarinho arejista de artigos de armarinho arejista de produtos saneantes domis arejista de outros produtos não espec	peza e conserva amentos não es s e petroquímic odutos intermed ura ão especificados n geral pos e suprimento sanitários	pecificados anto os não especific iários não especi s anteriormente s de informática	cados anteriorn cificados anteri	nente
206-2 - Sociedade Empre	esária Limitada				
R TOBIAS BARRETO		NÚMERO 873	SALA FUNDO	s	
	BAIRRO/DISTRITO MOOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARJORIE@DISTRIBUIL	DORALUX.COM.BR	TELEFONE (11) 5555-344	7		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA /11/2021	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ES *****	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 15:42:06 (data e hora de Brasília).



SEÇÃO DE COMPRAS

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de acabamentos e kits de reparo de válvulas, visando a manutenção dos banheiros dos Prédios Sede, Anexo I e Anexo II deste Tribunal, conforme solicitados e especificados no Despacho DS-4 (0700820), acolhido pelo Despacho GDS (0700966).

Para tal procedemos a prospecção de mercado com 12 empresas (0715910) e obtivemos o retorno das seguintes empresas (0715912):

Tarsis TCM Comercial – Sr. Sidney – Tel.: 11 5939-0072;

Casa Mimosa Hidráulica – Sra. Fátima Senna – Tel.: 2782-5500 R. 5822;

Dafmaq Comercial - Sr. Demostenes - Tel.: 11 4852-0721:

VM Comércio - Sr. Renato - Tel.: 11 3822-5092;

Informação 0715933 SEI 0003334/2023-30 / pg. 60

Distribuidora LUX - Sra. Amanda Jorge - Tel.: 11 5555-3447 R. 1003 / 97174-1150.

Além das empresas que retornaram com o orçamento, uma declinou e seis até o momento não responderam.

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (0715918), demonstrando que as propostas mais vantajosas para aquisição dos produtos foram ofertadas pelas empresas:

Para o Item 1

Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. -CNPJ: 96.163.977/0001-07, com proposta válida até 19/04/2023. Custo Total: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Para o Item 2

Mimosa Hidráulica e Acabamentos Ltda. - CNPJ: 62.978.978/0001-80, com proposta válida até 10/04/2023. Custo Total: R\$ 5.065,60 (Cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Para os Itens 3 e 4

Comercial Ltda. Dafmaq - CNPJ: **14.636.329/0001-58**, com proposta válida até 14/04/2023. Custo Total: R\$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais).

Informo ainda que os produtos ofertados nas propostas vencedoras foram aprovados pela DS com as observações sobre os Itens 3 e 4 para a empresa Dafmag Comercial. conforme e-mail (0715922), que foram respondidas no e-mail (0715925).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos (0715928), (0715930) e (0715931), relativos à regularidade e informações cadastrais das empresas.

Foram consultadas empresas enquadradas em ME, EPP e Demais (0715932).

razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por dispensa de licitação nos termos do inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

Para suas considerações.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por ROGÉRIO **BONSAVER KIMERLING, Auxiliar Técnico da** Fiscalização, em 21/03/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6° do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0715933 e o código CRC DBAEFF76.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0715933



SEÇÃO DE COMPRAS

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0715933) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/03/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato</u> GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0715949** e o código CRC **9437E1C9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SEI nº 0715949



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0003334/2023-30

OBJETO: Aquisição de acabamentos e kits de reparo de

válvulas para manutenção de banheiros

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA:

Cuidam os autos da proposta de aquisição de acabamentos e kits de reparo de válvulas para manutenção dos banheiros dos prédios Sede, Anexos I e II, conforme especificações apresentadas pela **DS-4** (0700820), atendendo solicitação do **GDS** (0700966).

Diante disso, a **DM-1** – Seção de Compras, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais (0715912) consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** (0715918).

As propostas comerciais de menor preço para os itens elencados no sobredito Quadro foram apresentadas pelas empresas:

- Item 1: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda., enquadrada como ME (0715932 fl. 1), CNPJ nº 96.163.977/0001-07, proposta válida até 19/04/2023 (0715912 fls. 2 e 3) no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
- Item 2: Casa Mimosa Hidráulica e
 Acabamentos Ltda., enquadrada como Demais

(0715932 – fl. 2), CNPJ nº 62.978.978/0001-80, proposta válida até **10/04/2023** (0715912 – fl. 7) no valor de **R\$ 5.065,60** (cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos); e

- Itens 3 e 4: Dafmaq Comercial Ltda., enquadrada como ME (0715932 - fl. 3), CNPJ nº 14.636.329/0001-58, proposta válida até 14/04/2023 (0715912 - fl. 9) no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

Somados os valores resultam na importância de R\$ 7.045,60 (sete mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos), valor este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018.

Submetidas à **DS-1** para verificação, as propostas foram por ela **aprovadas** com a ressalva (0715922) devidamente esclarecida pela empresa Dafmaq (0715925).

As empresas se encontram devidamente cadastradas (0715928 - fls. 8 e 9; 0715930 - fls. 8 e 9; e 0715931 - fls. 8 e 9) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos à contratação pretendida (0715928; 0715930 e 0715931).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar as aquisições** com as empresas acima nominadas e, também, **as despesas** delas decorrentes, nos valores supracitados.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,





no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0716013** e o código CRC **890AF984**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003334/2023-30 SEI nº 0716013



GABINETE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Despacho GDCF

EMPRESA: Tarsis TCM Comercial; Casa Mimosa

Hidráulica; Dafmaq Comercial

OBJETO: Aquisição de acabamentos e kits de reparo de válvulas, visando a manutenção dos banheiros dos

Prédios Sede, Anexo I e Anexo II deste Tribunal

Dispensa de licitação nos termos do inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.50,** no valor de **R\$ 7.045,60** (sete mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0715918), despacho **GDM (0716013)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao DGA.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA**, **Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 22/03/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0716301** e o código CRC **B4506F7F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0716301

NOTA DE RESERVA - 2023NR00422

Unidade G	estora	0	20101								
Gestão	00001							Processo	S3334	1/23	
Data Emis	são	22M <i>A</i>	R2023	PTRes	020103			Unidade (Orçame	ntária	02001
Programa Trabalho 010320200482100		0000		_		Fonte Recurso 15001			0001		
UG Responsável 020010			Natureza	a da Despesa	33903	30	Valor	7.045,60)		
					Cro	nograma					
					Mês	\	/alor				
					03	7.0)45,60				
Observaçã	ĕο										
			ICAO DE ACABAN I E II DO TCESP.	IENTOS E KITS	S DE REPARC	DE VALV	JLAS, VISAN	- DO A M	ANUTEN	ICAO DO	S BANHEIROS DOS
Usuário		КО	JJIRO SUMIYA - 0	20001							
Consultad	lo Em	22/	03/2023			Horário	15:35				



SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO



Despacho DCF-1 Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00422** (0716657) conforme despacho **GDCF** (0716301) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao DGA,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**, **Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 22/03/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/03/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0716659** e o código CRC **7DA8C915**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SEI nº 0716659



Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0003334/2023-30

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Aquisição de acabamentos e kits de reparo de válvulas para manutenção dos banheiros dos prédios

Sede, Anexos I e II

EM EXAME: Aquisição por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93

Visto.

Nesta oportunidade examina-se o pedido de aquisição de acabamentos e kits de reparo de válvulas para manutenção dos banheiros dos prédios Sede, Anexos I e II, nos termos do solicitado no documento 0700820.

A Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0715918), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0715928, 0715930, 0715931 e 0715932).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2023NR00422, conforme documento 0716657.

Considerando as atribuições delegadas a a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08, AUTORIZO a despesa de R\$ 7.045,60 (sete mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para a aquisição em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o EMPENHO da despesa a favor das seguintes empresas:

<u>Itens 03 (reparo, contra sede, modelo Hydra Max 2550) e 04 (reparo, subconjunto sede, modelo Hydra Max 2550):</u> **Dafmaq Comercial Ltda.**, CNPJ n.º 14.636.329/0001-58, no valor de **R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**.

prosseguimento.

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CÚJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL № 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO CORREA MALER, DIFECTION DE DEPARTAMENTO, em 23/03/2023, às 16:18, conforme horário com fundamento no art. 2º. inciso V, alínea EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0717200** e o código CRC **FAD5362E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SEI nº 0717200



GABINETE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Despacho GDCF

Tarsis TCM Comercial; Casa Mimosa **EMPRESA:** Hidráulica; Dafmaq Comercial

Aquisição de acabamentos e kits de reparo de válvulas, visando a manutenção dos banheiros dos Prédios Sede, Anexo I e Anexo II deste Tribunal

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho DGA-AC (0717200) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à D.C.F.-1 para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas supracitadas, no valor total de R\$ 7.045,60 (sete mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a NOTA DE RESERVA DE RECURSOS 2023NR00422 (0716657), sendo:

⇒R\$ 720,00 - TCM Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda;

⇒R\$ 5.065,60 - Casa Mimosa Hidráulica e Acabamentos Ltda

⇒R\$ 1.260,00 - Dafmaq Comercial Ltda

Após, concomitantemente, à D . M , para prosseguimento e ao **DGA-1**, para anotações.



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão, em 27/03/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0717890 e o código CRC 66415DF1.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SEI nº 0717890



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00668

Cidade	SAO PAULO	UF	SP	СЕР	04434-000
Endereço	RUA SAMUEL ARNOLD,170 -JD. MARIA LUIZA				
Credor	TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME				
CNPJ/CPF/UG	96163977-0001/07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME				
Data de Emissão	27/03/2023				
Gestão	00001				
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100

No Processo	S3334/23	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$ | 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

Cronograma

Mês	Valor
03	720,00

	Item:	001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0010	Preço Unitário	72,00	Preço Total	720,00
	Descriç	ão: EMISSAO [DE EMPENHO VISANDO A	AQUISICAO DE	ACABAMENTOS	E KITS DE RE	PARO DE VALVULAS (TEM 1 DO QUA	ADRODE PRECOS), VISANDO A
ı	MANU [*]	TENCAO DOS BA	ANHEIROS DOS PREDIOS D	O TCE-SP, CO	NF. SEI 3334/202	3-30.				

Total ou Valor a Transportar R\$	720,00
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO-SP
Data de Entrega 28/03/2023	

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO 400743408/59

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão 27449197804 KOUJIRO SUMIYA - 020001

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00669

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Gestão	00001					
Data de Emissão	27/03/2023					
CNPJ/CPF/UG	62978978-0001/80 - CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA					
Credor	CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA					
Endereço	AVENIDA DEZENOVE DE JANEIRO, 391					
Cidade	SAO PAULO		UF	SP	CEP	03449-000

Origem Material	******
-----------------	--------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100

No Processo	S3334/23	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$ 5.065,60 (CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Cronograma	
	Valar

Mês	Valor
03	5.065,60

	Item:	001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0040	Preço Unitário	126,64	Preço Total	5.065,60
	Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO A AQUISICAO DE ACABAMENTOS E KITS DE REPARO DE VALCULAS (ITEM 2 DO QUADRODE PRECOS), VISANDO A									
ı	MANU ⁻	TENCAO DOS BA	ANHEIROS DOS PREDIOS D	O TCE-SP, CO	NF. SEI 3334/202	3-30.				

Total ou Valor a Transportar R\$	5.065,60
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO-SP
Data de Entrega	28/03/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO 400743408/59

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804 KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00670

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO							
Gestão	00001							
Data de Emissão	27/03/2023							
CNPJ/CPF/UG	14636329-0001/58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA-ME							
Credor	DAFMAQ COMERCIAL LTDA-ME							
Endereço	RUA EVANGELISTA DE SOUZA							
Cidade	SANTO ANDRE UF SP CEP 09260-410							
Origem Material	*****							

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100

No Processo	S3334/23	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$ | 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Cronograma				
	Voley			
	Valor			

1.260,00

					_				
Item:	001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0030	Preço Unitário	21,00	Preço Total	630,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO A AQUISICAO DE ACABAMENTOS E KITS DE REPARO DE VALVULAS (ITEM 3 DO QUADRODE PRECOS), VISANDO A									
MANI	MANUITENCAO DOS BANHEIROS DOS PREDIOS DO TCE-SP. CONE. SEL 3334/2023-30								

Mês 03

Item:	002	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0030	Preço Unitário	21,00	Preço Total	630,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO A AQUISICAO DE ACABAMENTOS E KITS DE REPARO DE VALVULAS (ITEM 4 DO QUADRODE PRECOS), VISANDO A									
MANUTENCAO DOS BANHEIROS DOS PREDIOS DO TCE-SP, CONF. SEI 3334/2023-30.									

Total ou Valor a Transportar R\$	1.260,00
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA, 315 CENTRO-SP
Data de Entrega	28/03/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO 400743408/59

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804 KOUJIRO SUMIYA - 020001
nesponsaver pela ennissao	27 11313760 1 ROOMIN 020001



SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO



Despacho DCF-1 Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2023NE00668/00669/00670** (0718570) conforme despacho **GDCF** (0717890) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à DM e ao DGA-1.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**, **Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 28/03/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/03/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0718572** e o código CRC **B39FB2E1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0718572



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

SEI nº: 3334/2023-30

OBJETO: Aquisição de acabamentos e kits de reparo de

válvulas para manutenção de banheiros

ASSUNTO: Emissão das Autorizações de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1:

Os autos cuidam da aquisição de acabamentos e kits de reparo de válvulas para manutenção dos banheiros dos prédios Sede, Anexos I e II, conforme solicitação 0700966.

Obtida necessária autorização a despesa (0717200) e emitidos os prévios empenhos (2023NE00668 - 0718570 - fl. 1) no valor de R\$ **720,00** (setecentos e vinte reais) em favor da empresa TCM Tarsis Comercial de Mercadorias ME, CNPJ nº 96.163.977/0001-07; Ltda. (2023NE00669 - 0718570 - fl. 2) no valor de R\$ **5.065,60** (cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa Casa Mimosa Hidráulica e Acabamentos Ltda., CNPI 62.978.978/0001-80; e nº (2023NE00670 0718570 - fl. 3) no valor de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) em favor da empresa Dafmag Comercial Ltda. ME. CNPI **14.636.329/0001-58**, encaminho-lhe os autos para verificação e juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das empresas e não registrando impedimentos, emissão das Autorizações de Compras; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 28/03/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0718752** e o código CRC **EA75A3F2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0718752



SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E REVISÃO



Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e dos respectivos empenhos. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG n^{o} 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Encaminhe-se à DM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS**, **Agente da Fiscalização - Administração**, em 28/03/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0719095** e o código CRC **2928190B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0719095



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN $n^{\rm o}$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:04 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **2267.D7E8.7C9A.2003** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07

Razão TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME Social:

Endereço: TV ANTONIO BURONI 42 / JARDIM ALPINO / SAO PAULO / SP / 04836-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203533014298990

Informação obtida em 29/03/2023 11:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 96.163.977/0001-07 Certidão nº: 13227919/2023

Expedição: 29/03/2023, às 11:25:41

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.163.977/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LIMPAR

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 96163977000107

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira **Data da consulta:** 29/03/2023 11:30:53

do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do

CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS),

03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da

Nenhum regist DETALHAR

SANCIONADO ORGAO/ENTIDADE CATEGORIA SANÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA VALOR DA MULTA SANÇÃO SANÇÃO	NOME SANCIONADO UF SAN	CNPJ/CPF SANCIONADO
---	------------------------	---------------------

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/03/2023 às 11:16:34

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7°)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6°)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A4287512.285A82C7.D6EB8D19.37D0FC9D

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	Gestão	
ecretaria de	rçamento e	

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Legislação

Mura

Manuais Comunicação Catálogo Fornecedores Minutas Edital

Fale Conosco

Perguntas Frequentes

11:19:54

Pesquisa Sanções por Fornecedor

>	
Ordenar Por	
CNPJ/CPF 96163977000107	
CNPJ/CPF	Imprimir Guia Selecionada
	Exibir Todos
Razão Social	Buscar

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 29 de março de 2023 às 11:19

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).



Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria



SIC

Transparência

7

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 29/03/2023 às 11:20:33

Em	29/03/2023	às	11:20:18	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	rmado:																

CNPJ: 96163977000107

> Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:



SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA) -SERPRO_ DATA: 29/03/2023 HORA: 09:53:56 USUARIO: ROGERIO

DATA: 23/08/2002

UGE RESPONSAVEL: 200164 - DEPTO. DE COMPRAS ELETRONICAS DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/07/2000

DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 29/11/2010

SITUACAO: ATIVO CNPJ: 96163977/0001-07

RAZAO SOCIAL: TCM-TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME

PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS

BEC: S - SIM

******FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*********

PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: 62.978.978/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:27:02 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **F6ED.B18B.1E50.DAB3** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.978.978/0001-80

Razão Social:

CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA

AVEN DEZENOVE DE JANEIRO 391 A 421 / VILA CARRAO / SAO PAULO / Endereço:

SP / 03449-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031202564699250186

Informação obtida em 29/03/2023 11:28:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.978.978/0001-80 Certidão nº: 13228017/2023

Expedição: 29/03/2023, às 11:26:19

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.978.978/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LIMPAR

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62978978000180

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira

Data da consulta: 29/03/2023 11:30:53

do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do

CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) ,

03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

CNPJ/CPF SANCIONADO CADASTRO Nenhum registro encontrado DETALHAR

CATEGORIA SANÇÃO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA **UF SANCIONADO** NOME SANCIONADO

QUANTIDADE

VALOR DA MULTA

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.978.978/0001-80

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/03/2023 às 11:17:23

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7°)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6°)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BC882CA2.1ED13E92.79BC92E9.A5A5B0DA

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29/03/2023, 11:19

	Gestão	
secretaria de	Orçamento e	

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Mura

Manuais	
Comunicação	
Catálogo	
Fornecedores	
Minutas Edital	
Legislação	

Fale Conosco

Perguntas Frequentes

11:19:22

Pesquisa Sanções por Fornecedor

>	
Ordenar Por	
CNPJ/CPF 62978978000180	
CNPJ/CPF	Imprimir Guia Selecionada
	Exibir Todos
Razão Social	Buscar

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 29 de março de 2023 às 11:19

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 62.978.978/0001-80 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).



Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



SIC

Transparência

Ouvidoria

7

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 29/03/2023 às 11:21:27

Em	29/03/2023	às	11:20:18	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	rmado:																

CNPJ: 62978978000180

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:



SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA) -SERPRO_ DATA: 29/03/2023 HORA: 09:56:50 USUARIO: ROGERIO

UGE RESPONSAVEL:

380243 - CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA DATA: 01/06/2011 DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/04/1999

DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 22/06/2011

SITUACAO: ATIVO

CNPJ: 62978978/0001-80 RAZAO SOCIAL:

CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS

BEC: S - SIM

******FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*********

PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAFMAQ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.636.329/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:52:44 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **B040.9678.7145.34C2** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.636.329/0001-58

Razão
Social:

DAFMAQ COMERCIAL LTDA ME

Endereço: AV UTINGA 607 CONJ 03 / VILA METALURGICA / SANTO ANDRE / SP /

09220-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2023 a 26/04/2023

Certificação Número: 2023032800562042211935

Informação obtida em 29/03/2023 11:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAFMAQ COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.636.329/0001-58 Certidão nº: 13228233/2023

Expedição: 29/03/2023, às 11:27:03

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que DAFMAQ COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.636.329/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LIMPAR

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 14636329000158

Data da consulta: 29/03/2023 11:30:53

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira

do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do

03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2023 CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS),

(Diário Oficial da

Nenhum registro encontrado DETALHAR

a União - CEAF)	AF)								
	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
40.00									

7

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 14.636.329/0001-58

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/03/2023 às 11:18:06

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7°)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6°)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A7778EB6.2FC7FDDA.43B95919.9B90C3E6

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E-Sanções

30

	Gestâ	
0	0	
$\overline{\circ}$	0	
a	nt	
Ξ	E	
cretaria	Ē	
<u>=</u>	Ξ	
=	3	
2	ľÇ	

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Mura

Bolsa Ele	Bolsa Eletrónica de Compras SP	ompras SP			Peru	Perguntas Frequentes	Fale Conosc
Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais		
							11:18:55

Fale Conosco

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Ordenar Por	
14636329000158	
CNPJ/CPF	Imprimir Guia Selecionada
	Exibir Todos
Razão Social	Buscar

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 29 de março de 2023 às 11:18

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

14.636.329/0001-58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME

Foram encontradas as seguintes sanções:

15(quinze) Multas

1(uma) Advertência

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

	Samples resulting	SPAIN										
Visualizar	ar Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome CNPJ/CPF Tipo de Sanção	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção Data Início Data Término	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
						Nenhum registro encontrado	tro encontra	opi				

Voltar

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

29/03/2023, 11:18

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

E-Sanções

Transparência

SIC

SÃO PAULO

Ouvidoria

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 29/03/2023 às 11:22:04

Em	29/03/2023	às	11:20:18	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	ormado:																

CNPJ: 14636329000158

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:



SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA) -SERPRO_ HORA: 09:57:42 USUARIO: ROGERIO DATA: 29/03/2023

DATA: 15/01/2021

UGE RESPONSAVEL: 380225 - CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 28/12/2011 DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 25/08/2022

SITUACAO: ATIVO CNPJ: 14636329/0001-58 RAZAO SOCIAL:

DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME PORTE DA EMPRESA: 2 - ME BEC: S - SIM

******FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*********

PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 50.290.931/0001-40 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS № 035/2023

Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. - ME CNPJ: 96.163.977/0001-07

Travessa Antônio Buroni, nº 42, Vila São José, São Paulo / SP; CEP: 04836-375 A/C Sidney; Tel. (11) 5939-0072; e-mail: ta

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 003334/2023-30, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que volt transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento ediflació, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 dias corridos, após expedição de Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os titulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- 3. NOTAS DE EMPENHO: N.º 2023NE00668, de 27/03/2023.
- 4. LOCAL DE ENTREGA: Bua 25 de marco. 69 (Setor Almoxarifado). São Paulo. SP.

 CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 16h00, agendar pelos telefones (11)
 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se
 dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeto, portanto, à
 legislação municipal pertinente. OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o
 prévio agendamento de data e horário de entrega.
- 5. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, a contar do aceite desta Autorização

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	10	unidade	Acabamento Válvula Descarga Docol Clássica - Chrome. Acabamento, Válvula de Descarga Clássica, Docol, em Material Cromado, acionador. Marca: Docol	72,00	720,00

Assinado eletronicamente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal n° 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26. TC-A-16.529/026/93 SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7° e 9° da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

- Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.
- Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vinculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- II multa
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 1º Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal. § 2º As sanções previstas nos incisos I, II, II v e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º o artigo 7º desta Resolução S 3º O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando
- houver, da caução prestada, nesta ordem. § 4º Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução

contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços n - e artasti injustificado na execuçar du curintario de presentação de serviços no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/00 sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor de obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias
- corridos; b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a"; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
- III a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25 de (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim
- IV a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato
 b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente o licitação para o mesmo fim;
- licitação para o mesmo fim; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no \$1º do artigo 2º desta Resolução.
- V a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

 § 2º Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério
- Público Estadual
- Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 1º Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.
 § 2º Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.
- Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente
- Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- Parágrafo único A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
- Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrat configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanç são definidas na seguinte conformidade:
- 1 a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;
- II uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fiña do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação de cou exercamente. do seu proc
- III rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação
- IV da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;
- V na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.
- § 1º a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, cominada ou não com cutras penalidades berninistração Pública, cominada ou não com outras, penalidades berninistração, es será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de competência a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ac
- encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno; \$ 2º A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fina a que se destina(m).

 § 3º Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou em outro que venha a substituí-lin
- iunicionalidades existentes no sistema eletronico de informações Sei ou em outro que venha a substituí-lo.
 § 4º O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.
- suspensão da execução contratual. \$5.2 Nos casos de aceltação da defesa prévia, de juizo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente. \$6.2 Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de use sua continuidade possa acarretar encargo, preiuízo ou dano que supere que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução. § 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º ñão forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento,

após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

- Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Orgãos e Entidades Estaduais CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.
- Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.
- Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na efera civil.
- Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.
- **Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.
- **Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.
- Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO CORRÉA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 31/03/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0720762 e o código CRC 59FE86E0.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo **Referência:** Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01016-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 50.290.931/0001-40 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS № 036/2023

Casa Mimosa Hidráulica e Aca CNPJ: 62.978.978/0001-80

Av. Dezenove de Janeiro, nº 391 - A 421, Vila Carrão, São Paulo / SP; CEP: 03449-000 A/C Fátima Senna; Tel. (11) 2782-5500 R. 5822; e-mail: fatim

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 003334/2023-30, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que volt transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento ediflació, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 dias corridos, após expedição de Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os titulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- 3. NOTAS DE EMPENHO: N.º 2023NE00669, de 27/03/2023.
- LOCAL DE ENTREGA: Bua 25 de marco. 69 (Setor Almoxarifado). São Paulo. SP.
 CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 16h00, agendar pelos telefones (11)
 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeto, portanto, à legislação municipal pertiente. OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.
- 5. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar do aceite desta Autorização

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	40	unidade	Acabamento Válvula Hydra Max Cromada. Acabamento, Válvula de Descarga Hydra Max,em Material Cromado, código 4900.c.max. Marca: Hydra Deca	126,64	5.065,60

Total: R\$ 5.065,60 (Cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centa

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal n° 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26. TC-A-16.529/026/93 SEI № 009648/2020-0-1

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, be como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei n^{o} 8.666/93, bem como os artigos 7^{o} e 9^{o} da Lei n^{o} 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vinculo obrigações por parte das contratadas ou de respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolucão.

Resolução. § 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

- § 4º Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.
- Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte
- I os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão
- II o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materials, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.66(49) se artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias
- corridos;
 b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de
 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em
 acréscimo à da alínea "a";
 c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou
 total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III,
 cumulativamente a este.
- III a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida: ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo film.
- IV a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pel. Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento tota da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou, b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fin; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.
- V a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- \$ 1º O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.
 \$ 2º Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.
- Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inev parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 1º Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.
 § 2º Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese infimo, assim considerados aqueles inferiores a IO (dez) UFESPs.
- Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.
- Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- Parágrafo único A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
- Art. 7º. As competências para condução do procedimento admini configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de são definidas na seguinte conformidade:
- I a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento de avecução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de Instauração, de oficio, por este;
- II uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigio 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;
- III rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação
- IV da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;
- V na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.
- a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com 3 a Affanistração Pública, cominado ne la por en curso penalidades o observará as disposções contidada no inciso NV § 3º do artigo 8º da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DSA, cabendo recurso ao
- encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

 § 2º A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Clência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os finas que se destina(m).

 § 3º Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

 § 4º O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

- autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

 § 62 Independentemente da instauração de procedimento administrativo.
- preventivamente. § 6º Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuizo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.
 § 7º Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo

Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

- Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Orgãos e Entidades Estaduais CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.
- Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.
- Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na
- Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.
- **Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.
- Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.
- Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS

EDUARDO CORRÉA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 31/03/2023, às 16:21, conforme horário dicial de Brasilia, com fundamento no art. 2°, inciso V, alínea "b", e no art. 6° do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



D, E IN art. o* 00 Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 201

SE A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

SE A A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

SE A CONTROL SE A CONTROL

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo **Referência:** Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01016-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 50.290.931/0001-40 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 037/2023

Dafmaq Comercial Ltda. CNPJ: 14.636.329/0001-58

Rua Evangelista de Souza, nº 06, Jardim Santo Alberto, Santo André / SP; CEP: 09260-410 A/C Demostenes Freitas; Tel. (11) 4852-0721; e-mail: relat

003334/2023-30, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que volt transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento ediflació, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 días corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cínco) días úteis após a entrega da mercadoria, juriamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
 - Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
 - 3. NOTAS DE EMPENHO: N.º 2023NE00670, de 27/03/2023
 - A LOCAL DE ENTREGA: Bua 25 de marco. 69 (Setor Almoxarífado). São Paulo. SP.
 CEP. 01021-000, horário das 10h00 às 16h00, agendar pelos telefones (11)
 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se
 dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à
 legislação municipal pertinente. DBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o
 prévio agendamento de data e horário de entrega.
 - 5 . PRAZO DE ENTREGA: 25 (vinte e cinco) dias, a contar do aceite desta

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	30	unidade	Reparo, contra sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4064.060. Marca: Hydra Deca	21,00	630,00
02	30	unidade	Reparo, subconjunto sede, modelo hydra max 2550, diâmetro nominal de 1 1/4" e 1 1/2", referência 4390.060. Marca: Hydra Deca	21,00	630,00

Total: R\$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal n° 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26. TC.-A-16.529/026/93 SEI № 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal. \$2 - As sanções previstas nos incisos I, II, II v e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a

ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta

- Resolução. \$3°-0 valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem. \$4° Al valvado mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.
- Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte
- I os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão
- II o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lein º 8.66(3º) a entigo nº da Lein º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias
- corridos; b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alinea "a"; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
- III a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo film.
- IV a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou, b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fin; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.
- V a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

 § 2º Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério
- Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 1º Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.
 § 2º Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese infimo, assim considerados aqueles inferiores a IO (dez) UFESPs.
- Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve s apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pe Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.
- Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- Parágrafo único A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
- Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:
- I a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este
- II uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) disteis, nos termos e para os fins do artigio 87 da Lei nº .05.20/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidencia (GTP) para fins de avaliação
- III rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação
- IV da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;
- V na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, s iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Conta
- § 1º a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inicis OI ve § 3º do artigo 8º da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Idea. Fribunal Pleno; § 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia). III
- § 2º A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

 § 3º Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos ofíciais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou
- funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou em outro que venha a substituí-lo. § 4º O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual. § 5º Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.
- eventualmente a mesma cerma 200 2229.

 preventivamente.

 § 6º Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa

- dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indicios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.
 § 7º Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.
- Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.
- Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.
- Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.
- **Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.
- Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.
- **Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.
- Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK. Diretor Técnico de Departamento, em 31/03/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0720785 e o código CRC DBA34BF7.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003334/2023-30



SEÇÃO DE COMPRAS

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 035/2023 (0720762), 036/2023 (0720775) e 037/2023 (0720785) para verificação.

Seguem certidões atualizadas (0719778, 0719780 e 0719783)

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/03/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0720786** e o código CRC **1187249A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que as Autorizações de Compras n^{os} 035/2023 (0720762), 036/2023 (0720775) e 037/2023 (0720785) foram **elaboradas e conferidas** pela DM-1, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 31/03/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0721063** e o código CRC **8399C897**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906





Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 035/2023 (0720762), 036/2023 (0720775) e 037/2023 (0720785) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização, em 31/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0721781** e o código CRC **A8EE441B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro

Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Assinadas as ACs 35, 36 e 37/2023, encaminholhe os autos para obtenção dos aceites.

Após, à DM-3 para providências atinentes ao recebimento do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 03/04/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0723527** e o código CRC **55B51B27**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01017-906

Re: Autorização de Compras 035/2023 - SEI 3334/2023-30 - Peças para Válvulas de Descarga

TCM Tarsis <tarsistcm@gmail.com>

Qua, 05/04/2023 17:23

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Boa tarde.

Recebemos a autorização de compras nº 035/2023.

Sidney

Em qua., 5 de abr. de 2023 às 13:15, Rogério Bonsaver Kimerling < rkimerling@tce.sp.gov.br>

Prezado Sidney,

Segue a confirmação juntamente com a autorização de Compras número 035/2023 e a proposta comercial aprovada, referente a aquisição de Peças para Válvulas de Descarga. Segue também o cartão CNPJ do TCESP, com os dados de faturamento.

Confira as informações do pedido e condições de fornecimento descritos na autorização de compras e retorne com o aceite ou não para entrega dos produtos.

ATENÇÃO: LOCAL E AGENDAMENTO DA ENTREGA

Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 09h00 às 16h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente.

OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de <u>entrega.</u>

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592

RES: Autorização de Compras 036/2023 - SEI 3334/2023-30 - Peças para Válvulas de Descarga

Fatima - Casa MImosa <fatima@casamimosa.com.br>

Qua, 05/04/2023 14:09

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Ola Rogerio

Ok, pedido recebido Valeu pelo pedido!!!!!!!!!!



Como você avalia esse atendimento?









De: Rogério Bonsaver Kimerling < rkimerling@tce.sp.gov.br> Enviada em: quarta-feira, 5 de abril de 2023 13:28 Para: Fatima - Casa MImosa <fatima@casamimosa.com.br> Assunto: Autorização de Compras 036/2023 - SEI 3334/2023-30 - Peças para Válvulas de Descarga

Prezada Fátima,

Segue a confirmação juntamente com a autorização de Compras número 036/2023 e a proposta comercial aprovada, referente a aquisição de Peças para Válvulas de Descarga.

Segue também o cartão CNPJ do TCESP, com os dados de faturamento.

Confira as informações do pedido e condições de fornecimento descritos na autorização de compras e retorne com o aceite ou não para entrega dos produtos.

ATENÇÃO: LOCAL E AGENDAMENTO DA ENTREGA

Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 09h00 às 16h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente.

OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente.

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592

RE: Autorização de Compras 037/2023 - SEI 3334/2023-30 - Peças para Válvulas de Descarga

DAFMAQ Comercial <relacionamento@dafmaq.com.br>

Seg, 10/04/2023 14:53

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Boa tarde.

Autorização recebida e encaminhada para providências.

Atenciosamente.

Freitas

CNPJ: 14.636.329/0001-58Fone/Wathsapp (11) 4852 0721



De: "Rogério Bonsaver Kimerling" <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada: 2023/04/05 13:30:14

Para: relacionamento@dafmag.com.br

Assunto: Autorização de Compras 037/2023 - SEI 3334/2023-30 - Peças para Válvulas de Descarga

Prezado Freitas,

Segue a confirmação juntamente com a autorização de Compras número 037/2023 e a proposta comercial aprovada, referente a aquisição de Peças para Válvulas de Descarga. Segue também o cartão CNPJ do TCESP, com os dados de faturamento.

Confira as informações do pedido e condições de fornecimento descritos na autorização de compras e retorne com o aceite ou não para entrega dos produtos.

ATENÇÃO: LOCAL E AGENDAMENTO DA ENTREGA

Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 09h00 às 16h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente.

OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling Tribunal de Contas do Estado de São Paulo DM-1 - Dep. Compras 11-3292-3773 11-97191-9592



SEÇÃO DE COMPRAS



Senhor Chefe Técnico da DM-3,

Considerando que as Autorizações de compras nº 035/2023 (0720762), 036/2023 (0720775) e 037/2023 (0720785) foram encaminhadas aos fornecedores Tarsis TCM, Casa Mimosa e Dafmaq Comercial, respectivamente, e estes manifestaram o aceite através das mensagens eletrônicas (0727395), (0727401) e (0728326), encaminho os autos à Vossa Senhoria para, s.m.j., agendar a entrega dos produtos.

Concomitante, ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/04/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código



verificador **0728359** e o código CRC **45B09689**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0003334/2023-30

SP - CEP 01016-000